

Bruxelas, 14.12.2022  
SWD(2022) 419 final

**DOCUMENTO DE TRABALHO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO**  
**RESUMO DO RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO**

*que acompanha o documento*

**Comunicação da Comissão**  
**Regulamento da Comissão**

**Orientações relativas aos auxílios estatais nos setores agrícola e florestal e nas zonas rurais**

**e**

**Regulamento da Comissão que declara certas categorias de auxílios no setor agrícola e florestal e nas zonas rurais compatíveis com o mercado interno, em aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia**

{C(2022) 9120 final} - {C(2022) 9131 final} - {SEC(2022) 442 final} -  
{SWD(2022) 418 final}

<b>Ficha de síntese</b>
<b>Avaliação de impacto da revisão das regras em matéria de auxílios estatais nos setores agrícola e florestal e nas zonas rurais</b>
<b>A. Necessidade de agir</b>
<b>Qual o problema e por que motivo tem dimensão europeia?</b>
<p>Para a revisão das regras em matéria de auxílios estatais nos setores agrícola e florestal e nas zonas rurais (constituídas por um regulamento de isenção por categoria específico, conhecido por «RIC setor agrícola», e pelas Orientações), foram identificados os seguintes domínios problemáticos: i) existe o risco de os objetivos da política agrícola comum (PAC) reformada e do Pacto Ecológico não poderem ser plenamente alcançados com as regras atuais, ii) as regras não se adequam à evolução do contexto, iii) há custos administrativos desnecessários, tanto para as autoridades dos Estados-Membros como para a Comissão, e iv) os auxílios individuais não são suficientemente transparentes e não estão em conformidade com as regras horizontais em matéria de auxílios estatais. As regras em matéria de auxílios estatais nos setores agrícola e florestal e nas zonas rurais aplicam-se em toda a UE.</p>
<b>Quais são os resultados esperados?</b>
<p>O objetivo geral consiste em estabelecer regras em matéria de auxílios estatais nos domínios da agricultura, da silvicultura e das zonas rurais, que, com custos administrativos reduzidos, contribuam para a consecução dos objetivos da PAC e do Pacto Ecológico sem distorcer indevidamente a concorrência. Para o efeito, a revisão visará três objetivos específicos: i) assegurar a eficácia das regras em matéria de auxílios estatais, prevenindo o alinhamento com as disposições horizontais, a segurança jurídica e salvaguardas adequadas em matéria de concorrência, ii) garantir a coerência com os objetivos da PAC e do Pacto Ecológico, e iii) promover simplificações de ordem administrativa.</p>
<b>Qual é o valor acrescentado da ação a nível da UE (subsidiariedade)?</b>
<p>O princípio da subsidiariedade não se aplica, uma vez que a Comissão tem competência exclusiva no domínio da compatibilidade dos auxílios estatais.</p>
<b>B. Soluções</b>
<b>Quais são as várias opções para cumprir os objetivos? Há alguma opção preferida? Em caso negativo, por que razão?</b>
<p>O relatório de avaliação de impacto analisa duas opções estratégicas:</p> <p>1) Opção 1: Adaptação ao futuro quadro jurídico da PAC, alinhamento com a legislação em matéria de saúde animal, redução dos limiares de publicação, alinhamento com as disposições horizontais em matéria de auxílios estatais, simplificação e alargamento «ligeiro» do âmbito do RIC setor agrícola:</p> <p>Para além de um alinhamento mais estreito com o novo quadro jurídico da PAC, esta opção introduziria nas Orientações uma abordagem simplificada para as medidas cofinanciadas no âmbito da PAC (a chamada cláusula de presunção de compatibilidade); na opção 1, o âmbito de aplicação do RIC setor agrícola seria alargado de modo a abranger todas as medidas florestais, cofinanciadas ou não ao abrigo da PAC, e os auxílios para a compensação de danos causados por animais protegidos; os requisitos processuais do RIC setor agrícola seriam alinhados com os do RGIC; o limiar para a publicação de auxílios individuais seria reduzido dos atuais 500 000 EUR para 100 000 EUR (em conformidade com a recente legislação horizontal em matéria de auxílios estatais) e dos atuais 60 000 EUR para 10 000 EUR no setor da produção agrícola primária; as regras em matéria de auxílios estatais seriam alinhadas com a legislação da UE em vigor em</p>

matéria de saúde animal; a opção 1 introduziria a possibilidade de utilizar opções de custos simplificados também nas Orientações; além disso, preveria uma exceção à condição de apresentar um cenário contrafactual para os pequenos municípios.

2) Opção 2: Trata-se da opção 1 acrescida de novas alterações a favor da consecução dos objetivos do Pacto Ecológico e do alargamento total do âmbito do RIC setor agrícola:

Além disso, na opção 2, os montantes máximos de auxílio para compromissos a favor do ambiente, do clima e do bem-estar dos animais seriam substituídos nas Orientações por intensidades máximas de auxílio para custos adicionais e perda de rendimentos; seria introduzida a possibilidade de abordagens baseadas nos resultados, como os regimes de fixação de carbono; seria alargado o alcance dos custos elegíveis para os danos causados aos agricultores por animais selvagens; ficariam incluídos os auxílios relacionados com os danos causados por espécies exóticas invasoras; seriam possíveis incentivos mais elevados para os auxílios relacionados com serviços ecossistémicos florestais; por outro lado, a opção 2 incluiria auxílios à recuperação e manutenção de *habitats* naturais de plantas e fungos no setor florestal; no que diz respeito ao RIC setor agrícola, na opção 2 o seu âmbito de aplicação seria alargado de modo a abranger todas as medidas com potencial de simplificação (relativamente às quais a Comissão tem já uma vasta experiência), o que representaria cerca de 50 % de todas as medidas que atualmente têm de ser notificadas.

Ambas as opções contemplam igualmente duas subopções, a saber:

*Subopções 1a e 2a:* Redução dos limiares de publicação apenas para as atividades não abrangidas pela produção agrícola primária e

*Subopções 1b e 2b:* Redução para 20 % do limiar de perdas para acontecimentos climáticos adversos.

A opção preferida é a opção 2, já que obteve a pontuação mais elevada em todas as categorias (eficácia das regras em matéria de auxílios estatais, coerência com a nova PAC e com o Pacto Ecológico, simplificação administrativa para as autoridades dos Estados-Membros e para os serviços da Comissão e impacto nas PME).

#### **Qual é a posição dos diferentes intervenientes? Quem apoia cada uma das opções?**

As autoridades dos Estados-Membros mais afetadas pelas opções propostas manifestaram a sua preocupação com os encargos administrativos adicionais decorrentes da proposta de redução dos limiares de publicação (incluída em todas as opções, mas em menor grau nas subopções 1a e 2a). Ao mesmo tempo, congratularam-se com o alargamento previsto do âmbito de aplicação do RIC do setor agrícola (previsto nas opções 1, 1a e 1b e, em maior medida, nas opções 2, 2a e 2b) e com a cláusula de presunção de compatibilidade, presente em todas as opções. A Plataforma Prontos para o Futuro (que também representa a rede de PME) defendeu um maior alinhamento das regras em matéria de auxílios estatais com as políticas ecológicas (presente em todas as opções, mas mais pronunciado nas opções 2 e 2a) e, ao mesmo tempo, solicitou um alinhamento do limiar de perdas para acontecimentos climáticos adversos com o regulamento da PAC (as subopções 1b e 2b responderiam a este pedido).

#### **C. Impactos da opção preferida**

##### **Quais serão os benefícios da opção preferida?**

A opção preferida reforçaria a transparência no controlo dos auxílios estatais e alinharia o RIC setor agrícola e as Orientações com as disposições horizontais em matéria de auxílios estatais, o que, por sua vez, aumentaria a eficácia das regras em matéria de auxílios estatais na agricultura, na silvicultura e nas zonas rurais. A opção preferida contribuiria de forma mais eficaz para alcançar os objetivos da nova PAC e do Pacto Ecológico. Implicaria uma simplificação administrativa considerável, em especial para as autoridades

dos Estados-Membros e para os serviços da Comissão.

#### **Quais serão os custos da opção preferida?**

A opção preferida acarretaria custos administrativos mais elevados, pois as autoridades dos Estados-Membros teriam de cumprir os novos requisitos de transparência. No entanto, esses custos seriam largamente compensados pelos benefícios decorrentes do alargamento do âmbito do RIC setor agrícola, da introdução da cláusula de presunção de compatibilidade nas Orientações e de outras medidas de simplificação incluídas na opção preferida.

#### **Quais são os impactos nas PME?**

A opção preferida teria um impacto positivo nas PME. Uma maior celeridade dos procedimentos em matéria de auxílios estatais implica um acesso mais rápido aos auxílios. Este aspeto é particularmente relevante para as PME, cujo acesso ao financiamento é frequentemente limitado. As PME beneficiarão mais do que as grandes empresas com o alargamento previsto do âmbito de aplicação do RIC setor agrícola, uma vez que muitas das medidas incluídas neste RIC abrangem apenas as PME.

#### **Proporcionalidade**

As opções estratégicas propostas são proporcionadas, uma vez que não excedem o necessário para alcançar os objetivos estabelecidos no âmbito da presente iniciativa.

#### **D. Acompanhamento**

##### **Como serão acompanhados e avaliados os impactos?**

O novo RIC setor agrícola expirará em 2029, o que significa que uma avaliação do mesmo (e também das Orientações) será realizada antes do final de 2028. O reforço da transparência no âmbito da opção preferida deverá ter um impacto positivo no controlo dos auxílios estatais e melhorar a disponibilidade de dados a nível dos beneficiários individuais. Além disso, a recolha de dados para uma futura avaliação deverá ser possível a partir do acompanhamento *ex post* baseado numa amostra dos regimes de auxílio existentes que os serviços da Comissão realizam anualmente. Além do mais, a Comissão tem a possibilidade de requerer uma avaliação *ex post* dos regimes de auxílios estatais que apresentam riscos elevados de potenciais distorções da concorrência. O Painel de Avaliação dos Auxílios Estatais, que fornece informações sobre a situação global dos auxílios estatais em cada Estado-Membro, é outro instrumento importante para o exercício de acompanhamento e avaliação realizado pela Comissão.